

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

NITEROI, 02 DE JUNHO DE 2023

MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Professor João Brasil, Nº 189 APT 501- Fonseca – CEP 24.130-088 – NITERÓI – RJ. registrada sob o CNPJ: 43.968/0001-48

À Comissão de Licitação de São Pedro da Aldeia

Assunto: Recurso contra desclassificação de empresa na licitação 42/2023

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Eu, Armando Dias Fontes representante legal da empresa Mangai comercio e serviços ltda inscrita no CNPJ 43.968/0001-48, venho, por meio deste recurso, contestar a desclassificação da nossa empresa na licitação em referência, devido à alegada falta de recibo de escrituração do balanço.

Fundamento legal: Baseio meu recurso no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que estabelece os documentos necessários para habilitação em licitações.

Argumentação: Conforme estabelecido pela legislação mencionada, a desclassificação da nossa empresa com base na falta de recibo de escrituração do balanço é injusta e não condiz com os princípios da isonomia e da razoabilidade.

Gostaria de ressaltar que o balanço em questão pode ser facilmente consultado online por meio de uma simples diligência. Em todas as folhas do balanço constam a chave de escrituração, o que atesta a autenticidade e a integridade do documento. Portanto, o acesso online ao balanço é uma forma segura e confiável de comprovar sua existência e validade.

Comprovação: Como o comprasnet não permite o envio de anexo junto ao recurso, enviamos através de email Anexo a este recurso, uma documentação que comprova a disponibilidade do balanço online e a presença da chave de escrituração em todas as folhas. Incluindo prints de telas do sistema online em que é possível consultar o balanço, evidenciando a veracidade e a rastreabilidade das informações.

Pedido: Diante do exposto, solicito que reconsiderem a desclassificação da nossa empresa na licitação em questão. Peço que levem em consideração as evidências apresentadas, as quais comprovam a existência e a consulta online do balanço através de uma simples diligência, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, caso necessário, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares que possam ser relevantes para o processo de análise deste recurso.

Aguardamos, confiantes, uma resposta favorável à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Fechar

RECURSO PREGÃO 42/2023

De : MANGAI A <mangai.comercial@gmail.com>

sex., 02 de jun. de 2023 11:34

Assunto : RECURSO PREGÃO 42/2023

 1 anexo

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Bom dia,

Devido ao recurso no site do comprasnet não permitir anexo, segue também por aqui o recurso com imagens para melhor entendimento do mesmo.

Obrigada

 **recurso mangai.pdf**
676 KB

NITEROI, 02 DE JUNHO DE 2023

MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Professor João Brasil, Nº 189 APT 501– Fonseca – CEP 24.130-088 – NITERÓI – RJ. registrada sob o CNPJ: **43.968/0001-48**

À Comissão de Licitação de São Pedro da Aldeia

Assunto: Recurso contra desclassificação de empresa na licitação 42/2023

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Eu, Armando Dias Fontes representante legal da empresa Mangai comercio e serviços ltda inscrita no CNPJ **43.968/0001-48**, venho, por meio deste recurso, contestar a desclassificação da nossa empresa na licitação em referência, devido à alegada falta de recibo de escrituração do balanço.

Fundamento legal: Baseio meu recurso no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que estabelece os documentos necessários para habilitação em licitações.

Argumentação: Conforme estabelecido pela legislação mencionada, a desclassificação da nossa empresa com base na falta de recibo de escrituração do balanço é injusta e não condiz com os princípios da isonomia e da razoabilidade.

Gostaria de ressaltar que o balanço em questão pode ser facilmente consultado online por meio de uma simples diligência. Em todas as folhas do balanço constam a chave de escrituração, o que atesta a autenticidade e a integridade do documento. Portanto, o acesso online ao balanço é uma forma segura e confiável de comprovar sua existência e validade.



Comprovação: Anexo a este recurso, encontra-se uma documentação que comprova a disponibilidade do balanço online e a presença da chave de escrituração em todas as folhas. Incluo prints de telas do sistema online em que é possível consultar o balanço, evidenciando a veracidade e a rastreabilidade das informações.

Pedido: Diante do exposto, solicito que reconsiderem a desclassificação da nossa empresa na licitação em questão. Peço que levem em consideração as evidências apresentadas, as quais comprovam a existência e a consulta online do balanço através de uma simples diligência, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, caso necessário, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares que possam ser relevantes para o processo de análise deste recurso.

Aguardamos, confiantes, uma resposta favorável à nossa solicitação.

Atenciosamente,

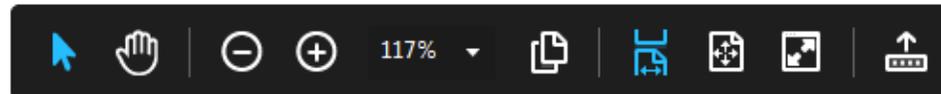
Armando Dias Fontes
MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.968.867/0001-48
ARMANDO DIAS FONTES
CNH: 06998097700 (DETRAN/RJ)
CPF: 088.641.947-62
GESTOR

43.968.867/0001-48
MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Professor João Brasil, 189 APT 501 Bloco 02
Fonseca - CEP 24.130-088
Niterói - RJ

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.27.BE.B8.EC.84.C9.6F.83.EC.20.AF.32.A7.95.9F.65.FB.ED.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador



Página 1 de 1

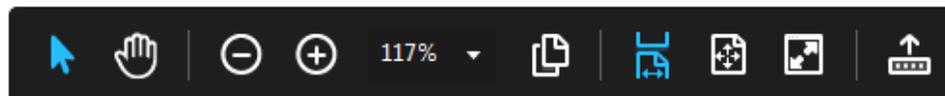
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MANGAI COMERCIO E SERVICO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	443
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.27.BE.B8.EC.84.C9.6F.83.EC.20.AF.32.A7.95.9F.65.FB.ED.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador



Página 1 de 1

Compra: x | Compra: x | Email - E x | (743) Ro x | Caixa de x | Inbox - r x | CHAT G x | Introduc x | sistema x | consulta x | www.sped.gov.br

Não seguro | www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ Entrar



DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

HASH CNPJ e Ano ECD Substituição

CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL EXISTENTE

CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO (HASH DA ESCRITURAÇÃO)

CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO (HASH DA ESCRITURAÇÃO)

OU

ESCOLHA UM TIPO DE ARQUIVO

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido



DIGITE AQUI OS CARACTERES ACIMA

FILTRAR

Windows taskbar: 11:05 02/06/2023

🔑 CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO (HASH DA ESCRITURAÇÃO)

CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO (HASH DA ESCRITURAÇÃO)

E627BEB8EC84C96F83EC20AF32A7959F65FBEBE4

OU

ESCOLHA UM TIPO DE ARQUIVO

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido



DIGITE AQUI OS CARACTERES ACIMA

FRPfrD

FILTRAR

A consulta foi realizada na data 02/06/2023 às 11:08:35 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	43.968.867/0001-48
NIRE	33211604523
SCP	Não informado
Hash	E627BEB8EC84C96F83EC20AF32A7959F65FBEBE4
Período	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	2
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
Hash Substituta	